



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI Nº 1018/2009

“Autoriza o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono neste exercício de 2009 aos servidores ocupantes do cargo efetivo de agente comunitário de saúde com recursos provenientes do incentivo financeiro recebido do Governo Federal.

Parágrafo único - O abono referido no caput será equivalente a R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) mês, durante os meses de junho a dezembro de 2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono mensal aos servidores ocupantes do cargo efetivo de agente comunitário de saúde equivalente ao valor recebido como incentivo financeiro ao agente comunitário de saúde do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto houver repasse desse incentivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente neste exercício e deverá ser incluído nos orçamentos futuros.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Maio de 2009.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal